



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.806, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 781.036,00 (setecentos e oitenta e um mil e trinta e seis reais), conforme abaixo descrito:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.03.01 - OBRAS

4.4.90.51.00 -15.452.0007.1.162-RECAP ASFÁLTICO CR 937152/22 490.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.52.00 -10.301.0021.1.161 -EQUIP E MAT PERM-EP 23660003 51.470,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.01 - AGRICULTURA

4.4.90.52.00-20.606.0023.1.163- PATRULHA MEC-CONV 901851-20 239.566,00

TOTAL.....R\$ 781.036,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado por:

I) Recursos provenientes do excesso de arrecadação, por força do Contrato de Repasse nº 937152/2022/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), com fundamento no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

II) Recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 290.220,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e vinte reais), com fundamento no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; e

III) Recursos provenientes da anulação parcial de dotações, com fundamento no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação e codificação abaixo:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

100-4.4.90.52.00-15.452.0007.1.022 - EQUIP E MAT PERM 9.712,00

TOTAL.....R\$ 9.712,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei nº. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal